



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 23/2024

Diamantina, 17 de maio de 2024.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado processo SLA nº 496/2024			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 88562644		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LP+LI+LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS		PA / DOC SEI	
Autorização para Intervenção Ambiental		Processo SEI nº 2100.010000682/2023-22	
Outorga		Processo SIAM nº:30849/2022	
EMPREENDEDOR: COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOIS AMIGOS LTDA		CNPJ: 06.351.297/0001-16	
EMPREENDIMENTO: SITIO GROTA DO PALMITAL		CNPJ: 06.351.297/0001-16	
MUNICÍPIO(S): Veredinha/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – Peso 1			
Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas - Peso 1			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO ((DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Verde Flora Soluções Ambientais/Júlio C**** P**** C*****	CTF/AIDA 8297658 ART MG20232588274
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Gabriela Monteiro de Castro - Gestora Ambiental	1.318.548-3
De acordo: De acordo: Sara Michelly Cruz - Coordenadora de Análise Técnica - URA Jequitinhonha	1.364.596-5



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Monteiro de Castro, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 17/05/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88535554** e o código CRC **06D1B6D0**.



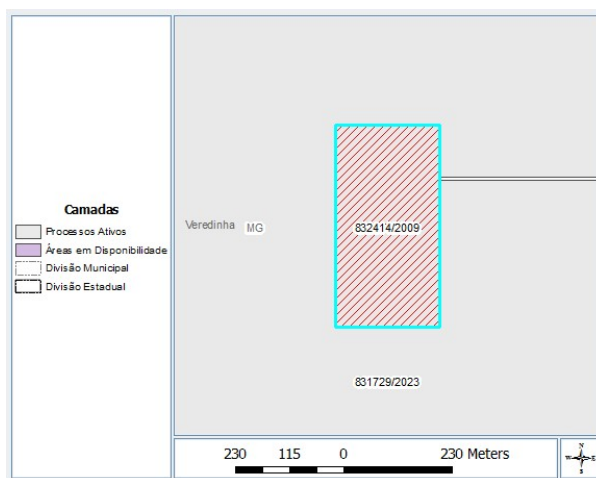
Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DOIS AMIGOS LTDA atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades no Sítio Grota do Palmital no município de Veredinha-MG. A área proposta para a atividade minerária está inserida nos limites do bioma Cerrado (IBGE, 2019) e tem como referência as coordenadas UTM SIRGAS 2000 – Fuso 23S LONG: 735642E LAT: 8073694S.

O processo em questão foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 22/02/2024, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS sob o nº 496/2024, classe 2, com incidência dos critérios locais “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” e “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e instruído com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS e estudos específicos referentes aos critérios locais incidentes, elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro Florestal Júlio César P*** C***, CREA MG364***/D, ART MG20232588274. A atividade objeto deste requerimento é a “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (código A-03-01-8), com produção bruta de 9.990 m³/ano.

Em relação ao direito minerário, a empresa possui junto a Agência Nacional de Mineração o processo ANM nº 832414/2009, correspondente a uma área de 8,96 ha, sendo a substância mineral autorizada a Areia. O processo se encontra atualmente em fase de Licenciamento.

Figura 1 Poligonal direito minerário 832.414/2009

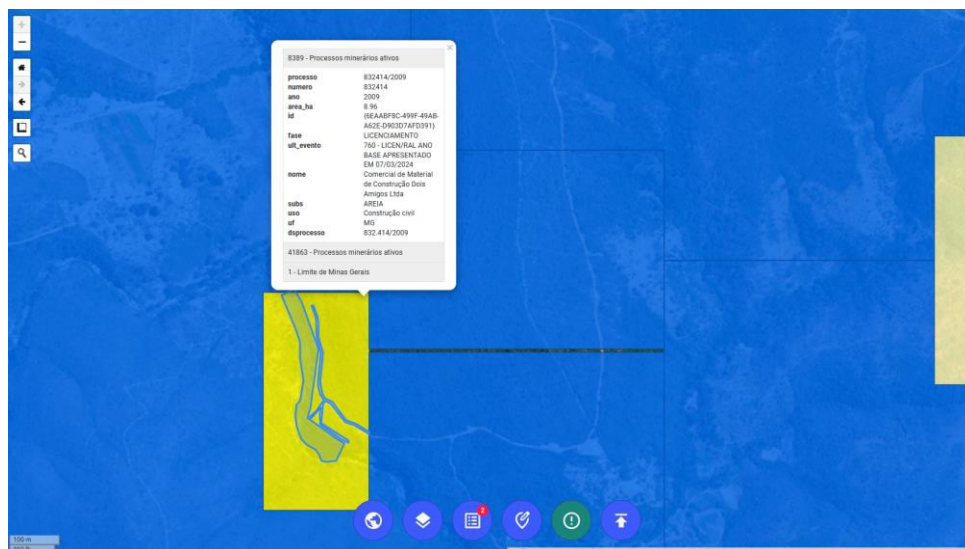


Fonte: <https://sistemas.anm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/dadosProcesso.aspx>

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



Figura 2 Localização da ADA do empreendimento em relação a Poligonal direito minerário 832.414/2009



Fonte: IDE Sisema, acesso em 12/04/2024.

De acordo com o RAS apresentado, o empreendimento COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOIS AMIGOS LTDA/ SÍTIO GROTA DO PALMITAL está em fase de instalação a iniciar. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM constatou-se que para a área em questão foi emitido um primeiro ato autorizativo no ano de 2013, válido por 04 anos, por meio do processo administrativo nº 01558/2012/001/2013, se tratando de uma Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF (AAF nº 00407/2013) para extração de 25.000 m³/ano bruto de areia também em nome do Comercial de Material de Construção Dois Amigos LTDA - ME. No ano de 2017 foi emitido um segundo ato autorizativo para área por meio do Processo SIAM 1558/2012/002/2017, se tratando também de uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF nº 05233/2017/), desta vez para uma produção bruta de 20.000 m³/ano de areia, ambos atos autorizativos foram vinculados ao processo ANM 832414/2009. Atualmente não há qualquer licença ambiental vigente para a área.

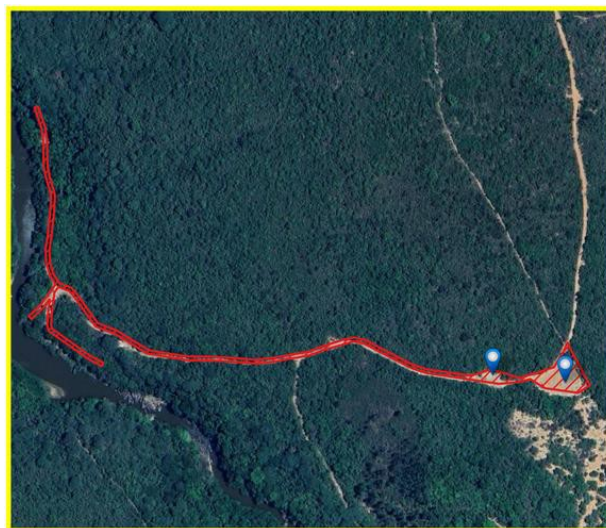
A área do empreendimento compreende o imóvel rural Sítio Grota do Palmital para o qual o proprietário possui Declaração de Posse de área rural reconhecida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Assalariados e Agricultores Familiares do município de Veredinha/MG. Também foi apresentada a declaração de conformidade da Prefeitura de Veredinha/MG, conforme exigência do art.18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.



Foi anexado nos autos do processo o Contrato de Arrendamento com o posseiro do imóvel e o recibo de inscrição do imóvel rural junto ao CAR nº MG-3171071-81FB.E1CA.9079.4B86.A508.9ED2.FB6E.8DBA, sendo este imóvel constituído de 57,4173 hectares e, deste total, 15,6675 hectares correspondem a área de Reserva Legal. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022.

Através da Licença Ambiental Simplificada – LAS, o empreendedor pretende realizar a extração bruta de 9.990 m³ de areia por ano do leito do Rio Itamarandiba através do método de lavra a céu aberto com desmonte hidráulico. Assim, a atividade de lavra de areia ocorrerá com utilização de draga de sucção composta por bomba centrífuga impulsionada por motor a diesel, especialmente projetada para sucção de água juntamente com sedimentos. A bomba de sucção, por meio do mangote de saída, enviará o material contendo água e sedimentos diretamente para um caminhão. A água que escoar será conduzida por gravidade por meio de canaletas, retornando limpa para o leito do rio. O material bombeado será transportado para a área de estocagem (pátio) onde por meio de uma retroescavadeira, ocorre o empilhamento e carregamento do material para transporte. Abaixo têm-se a localização das áreas de estocagem do material.

Figura 3 Localização pátios de estocagem



Fonte: Informação complementar nº 10 (SLA/Ecossistemas)

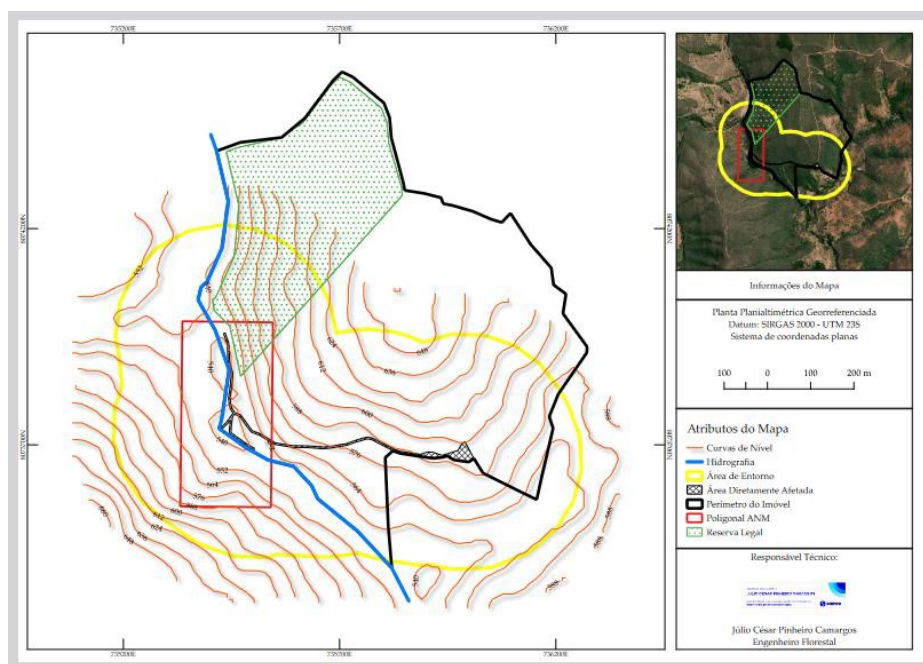
Foi informado que no processo de extração a ser executado pela empresa, a porcentagem de recuperação na lavra (razão minério/estéril) será de 40% de



areia/polpa e a água dragada (60% água/polpa) será recirculada sendo drenada diretamente para o rio. Segundo o estudo, não haverá produção de estéril e/ou rejeito no empreendimento e todo o material lavrado será comercializado. Para o processo de dragagem em questão foi apresentada a portaria de outorga nº. 1408520/2022 de 25/11/2022 com validade de 10 (dez) anos. Foi informado que o empreendimento em questão não demandará utilização de recurso hídrico para outras finalidades e que a água para o consumo humano será por meio de garrafas térmicas abastecidas na estrutura existente na sede no município de Veredinha.

Conforme informado no RAS, a atividade de extração se dará por poucas horas e, dessa forma, não está prevista a instalação de estrutura de apoio no local. Assim, o arranjo geral do empreendimento corresponde a apenas o local de extração, sem qualquer infraestrutura de apoio no local.

Figura 4 Planta detalhe do empreendimento



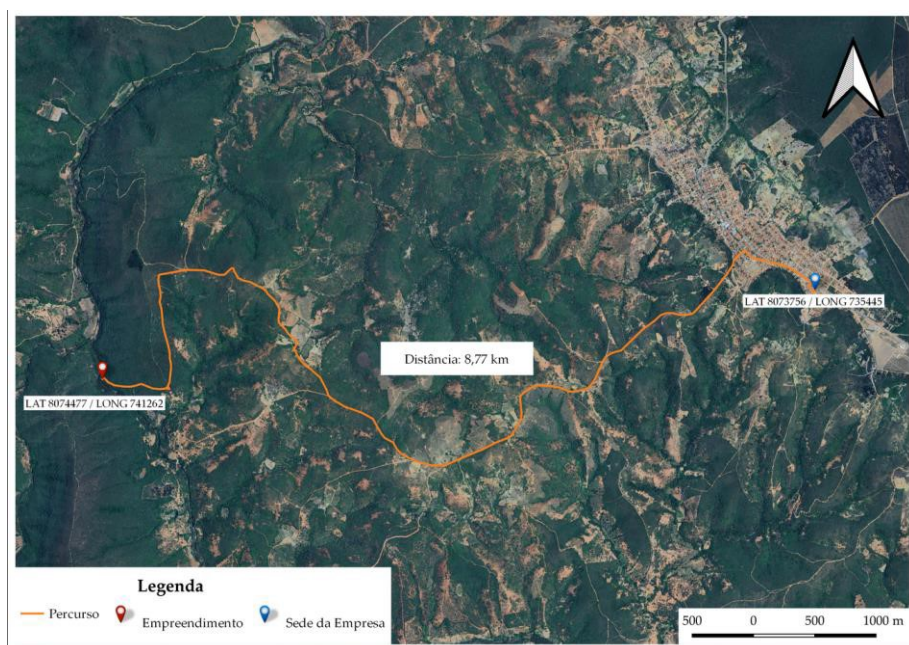
Fonte: Relatório de Controle Ambiental - RAS

Justificou-se que a empresa possui escritório administrativo em perímetro urbano, onde possuem toda a estrutura necessária (refeitório, local para descanso, banheiro etc.), e que de lá haverá o deslocamento dos funcionários para o local de trabalho, com transporte de água potável para o consumo humano diariamente. Após solicitação de esclarecimentos quanto a ausência de infraestrutura de apoio local, exigência da Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) - Condições Sanitárias e de



Conforto nos Locais de Trabalho e NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, foi informado que será construído um banheiro com fossa séptica no local da extração cujo local ainda não foi definido. A legislação determina que nas frentes de trabalho devem ser disponibilizadas instalações sanitárias, a uma distância máxima de 250 m (duzentos e cinquenta metros) e naquelas atividades de trabalho de curta duração, onde é mantido veículo automotivo para o deslocamento dos trabalhadores, a distância para as instalações sanitárias pode ser ampliada para até 1.000 m (mil metros). Uma vez que não foi apresentado projeto e definição do local e considerando que o empreendedor informa que tempo de permanência dos funcionários na área de extração é curto, deverá ser utilizada estrutura de apoio móvel e banheiros químicos na frente de lavra, não sendo autorizada obra ou construção principalmente em APP. Em relação a geração de resíduos sólidos, serão instaladas lixeiras no local e o lixo proveniente da permanência da equipe será coletado e levado para descarte adequado na sede da empresa em perímetro urbano. A estrutura de apoio da empresa em perímetro urbano corresponde a um galpão com oficina para pequenos reparos, escritório, banheiro e refeitório e dista aproximadamente 8,77 km do local de extração estando localizada no ponto de coordenadas X: 735445 Y: 8073756, conforme imagem abaixo:

Figura 5 Distância do empreendimento em relação a infraestrutura de apoio em área urbana



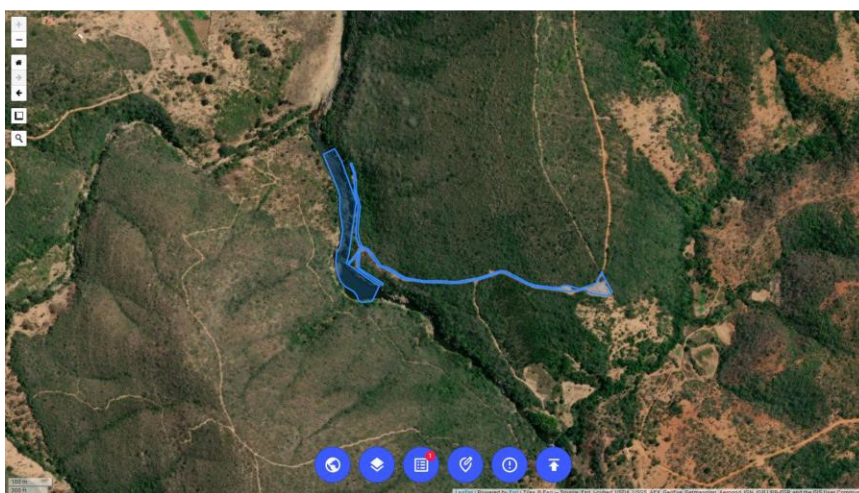
Fonte: Informação complementar nº 07 (SLA/Ecosystemas)

O referido empreendimento ocupará uma área de 0,17770 hectares ao longo do leito do rio em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de vegetação



nativa, intervenção esta já regularizada por meio da Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0000682/2023-22 e 0,15866 hectares em outra área da propriedade a ser utilizada como pátio de armazenamento da areia extraída, totalizando uma área utilizável de 0,33636 hectares. De acordo com o estudo apresentado, não ocorrerão atividades de supressão de vegetação nativa, destoca, terraplanagem, abertura de vias ou outras atividades afins para a implantação do empreendimento. Foi informada apenas a necessidade de limpeza das áreas já antropizadas correspondentes à estrada e pátios do empreendimento.

Figura 6 ADA do empreendimento SÍTIO GROTA DO PALMITAL



Fonte: IDE Sisema, 2024.

Como materiais e insumos a serem utilizados no processo estima-se um consumo mensal de 800 litros de óleo diesel e 5kg de graxa. Quanto aos equipamentos necessários ao processo de extração tem-se a draga, um caminhão toco, uma retroescavadeira e uma pá carregadeira, sendo a draga mantida no leito do rio e os demais veículos na sede da empresa durante o período em que não estiverem em funcionamento.

O regime de operação é de um único turno de trabalho de 6 horas/dia, durante 6 dias/semana e 10 meses por ano. Para o funcionamento do empreendimento serão necessários um total de 5 funcionários sendo 4 no setor de produção e 01 no setor administrativo.

Devido à localização em área classificada com muito alto potencial de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, foi apresentado um diagnóstico espeleológico para a área, sendo também o responsável técnico pelo estudo

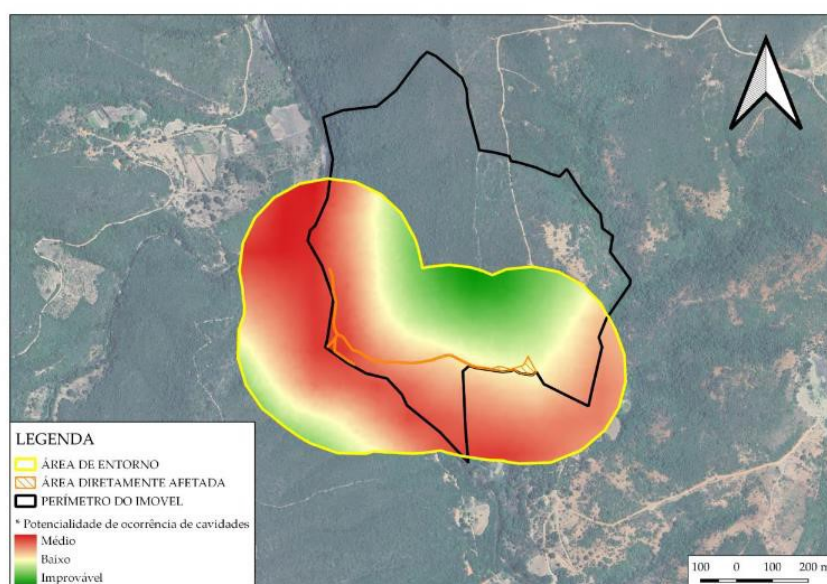


o Engenheiro Florestal Júlio César P*** C***, cuja anotação de responsabilidade técnica para essa atividade junto ao conselho é a de nº 20232588274.

A caracterização espeleológica foi realizada na área diretamente afetada (ADA) do empreendimento e no seu entorno em um raio de 250 m, resultando em uma área total de prospecção de 35,823 ha, e foi realizada a partir de pesquisas bibliográficas e levantamentos de campo. Inicialmente foram realizadas pesquisas bibliográficas visando avaliar o conhecimento pré-existente da área de trabalho. No entanto, não foram encontrados dados na literatura que se refiram às proximidades do empreendimento. Para tanto, utilizou-se dados disponibilizados pela plataforma IDE Sisema a fim de verificar e entender os aspectos geológicos, hidrológicos e edáficos da área em questão. Buscou-se a interpretação de imagens, mapas topográficos e geomorfológicos com a finalidade de identificar, caracterizar e interpretar áreas com potencial espeleológico através da análise de características locais como o contexto geológico, os padrões estruturais e geomorfológicos, a rede hidrográfica e os divisores de águas (interflúvios), além de se verificar estradas e caminhos existentes na região.

A partir da utilização dos indicadores geológicos e geomorfológicos (declividade, relevo, etc) e hidrografia foi confeccionado o mapa de potencial, que apontou em sua grande maioria áreas de médio potencial espeleológico e uma pequena parte de baixo potencial espeleológico (figura 07).

Figura 7 Mapa de Potencialidade Espeleológica Local.



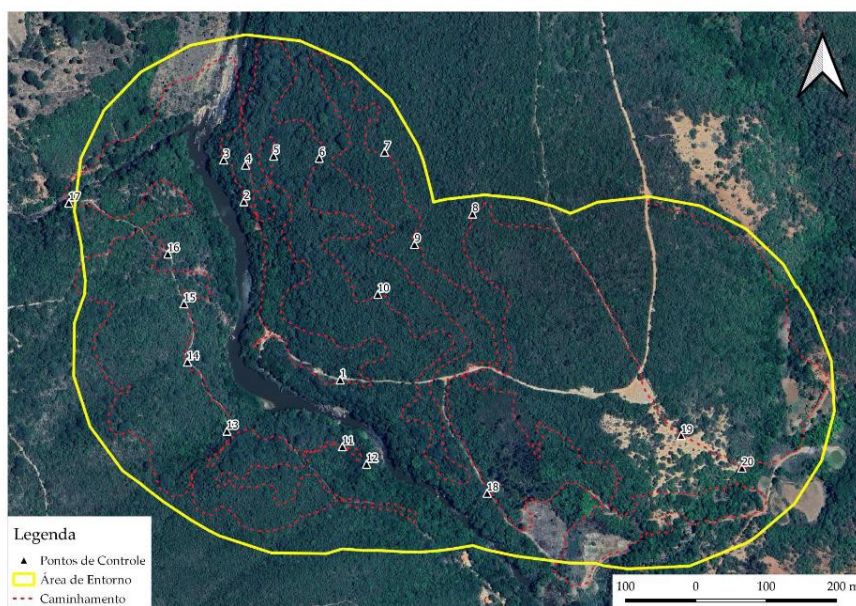
Fonte: Estudo Espeleológico. Verde Flora Soluções Ambientais, 2024.

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



A partir do mapa confeccionado procedeu-se o planejamento do caminhamento a ser percorrido. O caminhamento foi realizado com densidade satisfatória e não identificou feições espeleológicas tanto na ADA quanto nos 250 metros de entorno, dispensando maiores desdobramentos.

Figura 8 Caminhamento espeleológico



Fonte: Informação complementar 01 (SLA/Ecosistemas)

Contrariamente à classificação em escala regional, o estudo concluiu que a área do empreendimento não possui susceptibilidade para ocorrência de cavidades. Essa conclusão foi corroborada em avaliação por imagem de satélite, na qual percebe-se a predominância da ocorrência de solos em áreas planas, sem afloramentos de rocha na ADA, dispensando assim, a necessidade de conferência in loco.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, têm-se a possibilidade de carreamento do solo para o leito do rio, devido ao elevado volume de água dragado. Para mitigar tal impacto, durante o processo de extração, o empreendedor utilizará lonas impermeáveis no local onde o caminhão que receberá a areia dragada estará estacionado. Essa prática evitará que a água excedente no caminhão cause o carreamento de partículas sólidas para o leito do rio. A fim de reduzir a velocidade com que a água dragada retornará ao curso d'água, foi proposta a construção de canaletas até o leito do rio, utilizando-se de pedras como obstáculo. Ainda, foi proposta a instalação de barreiras de contenção ao longo da estrada.

No tocante aos impactos de contaminação do solo com óleos e graxas e poluição do ar devido à emissão de gases combustíveis pelo maquinário e veículos, deverão ser



realizadas inspeções diárias no pátio da empresa em área urbana, sendo os veículos direcionados até o local de extração de areia somente após a constatação do seu perfeito funcionamento.

Os impactos de ruídos e emissões atmosféricas emitidos pelo maquinário tem abrangência local e não há residências no entorno da área de extração. Ainda assim, para minimização dos ruídos, também foi proposta a manutenção regular dos equipamentos.

A emissão de material particulado não foi um impacto previsto para a atividade do empreendimento. Foi informado que a forma de trabalho adotada, onde a polpa contendo água e areia é dragada diretamente para o caminhão, já permite que a umectação das estradas ocorra durante o deslocamento, reduzindo assim emissão de poeira na área.

No que diz respeito ao afugentamento da fauna devido ao tráfego de máquinas e pessoas na área, salientou-se que há vegetação remanescente conservada e bem interligada através de corredores de vegetação, permitindo refúgio e movimentação dos animais.

Como já citado neste parecer, na ADA do empreendimento não há residentes. Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades, entretanto, qualquer impactado percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas. Em consulta ao IDE-Sisema em 12/04/2024, observou-se que o empreendimento não está em área de terras indígenas ou quilombolas ou seu raio de restrição, tampouco em unidades de conservação e suas zonas de amortecimento. O empreendedor apresentou declaração de que não irá causar impacto em terra indígena, em terra quilombola ou em bem cultural acautelado.

Em relação ao critério locacional “Reserva da Biosfera, transição da Serra do Espinhaço”, foi apresentado estudo verificando-se a viabilidade do empreendimento por meio da avaliação dos impactos em relação ao critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Assim, considerou-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada



ao empreendimento “COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DOIS AMIGOS LTDA - SÍTIO GROTA DO PALMITAL”, para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Veredinha/MG pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

“COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DOIS AMIGOS LTDA - SÍTIO GROTA DO PALMITAL”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório comprovando a existência de estrutura móvel de apoio e banheiro químico a distância máxima de mil metros da área de extração.	60 dias após concessão da licença
03	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a implantação das medidas de controle indicadas no RAS, tais como: Utilização de lonas impermeáveis no local onde o caminhão que receberá a areia dragada estará estacionado; Instalação de canaletas até o leito do rio; Instalação de barreiras de contenção ao longo da estrada visando conter processos erosivos.	60 dias após a concessão da licença
04	Comprovar, por meio de relatório técnico e fotográfico, a manutenção das canaletas até o leito do rio e das barreiras de contenção ao longo da estrada.	Anualmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação de cumprimento das condicionantes deve ser apresentada no processo SEI: 2090.01.0014863/2024-53.



ANEXO II

**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do
empreendimento “COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DOIS AMIGOS LTDA -
SÍTIO GROTA DO PALMITAL”**

1) Recursos Hídricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
À montante e jusante do ponto de extração no Rio Itamarandiba próximo às Coordenadas Lat 17°24'37,7"S e Long 42°46'59,7"W	pH; DBO (mg/L); OD, turbidez, cor verdadeira, sólidos em suspensão totais, Óleos e graxas .	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à URA Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Gestão Regional - DGR
Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

PT nº 23/2024

17/05/2024

Pág. 13 de 13

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);